SABRINA MARQUES GARCIA MENALI

AUTISMO E PROFESSOR:
DESAFIOS EDUCACIONAIS E REFLEXÕES NO PROCESSO DE INCLUSÃO

Campinas

2015

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

SABRINA MARQUES GARCIA MENALI

AUTISMO E PROFESSOR:
DESAFIOS EDUCACIONAIS E REFLEXÕES NO PROCESSO DE INCLUSÃO

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, como parte dos requisitos exigidos para a obtenção do título de Licenciado em Pedagogia, sob a orientação do Professor Guilherme do Val Toledo Prado.

Campinas

2015

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas
Biblioteca da Faculdade de Educação
Rosemary Passos - CRB 8/5751

M521a

Menali, Sabrina Marques Garcia, 1990-
Autismo e professor : desafios educacionais e reflexões no processo de inclusão / Sabrina Marques Garcia Menali. – Campinas, SP : [s.n.], 2015.

Orientador: Guilherme do Val Toledo Prado.
Coorientador: Lavínia Lopes Salomão Magiolino.
Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação.

1. Autismo. 2. Educação especial. 3. Inclusão escolar. I. Prado, Guilherme do Val Toledo,1965-. II. Magiolino, Lavínia Lopes Salomão. III. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Educação. IV. Título.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, pois sem Ele eu não teria conseguido chegar até aqui. Agradeço pelo seu amor, fidelidade e por ter me dado força para conseguir vencer desafios e conquistado sonhos.

Agradeço a minha família de forma muito especial. Aos meus pais, Claudinei e Lidia, pelo amor incondicional. As minhas irmãs Jéssica e Erika pela amizade e críticas construtivas. Ao meu marido Leandro pelo apoio, paciência e amor. As minhas tias Leonilda, Ermelinda, Lenice e minhas avós Judith e Iraci pelos desabafos e dedicação para que eu me tornasse uma pessoa melhor.

As minhas amigas, especialmente a Águida, que esteve comigo desde o primeiro dia na UNICAMP, compartilhando momentos de alegrias, tristezas, conquistas, medos e vitórias.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Guilherme do Val Toledo Prado, que me acompanhou neste desafio e colaborou com a conclusão de mais uma etapa de minha vida. E a minha segunda Leitora, Profa. Dra. Lavínia Lopes Salomão Magiolino, por ter aceitado o convite, pelo suporte, pelas suas correções e incentivos.

Muito obrigada!

RESUMO

O tema do autismo vem sendo desenvolvido em amplitude mundial, nas áreas de saúde e educação, por ser uma síndrome complexa na qual não há danos cerebrais orgânicos aparentes e cura efetiva.

Assim, o presente estudo tem como objetivo refletir sobre os direitos do aluno autista, desafios dos professores e deveres da família e instituição escolar no processo de ensino aprendizagem.

Irei abordar a complexa síndrome do autismo para tentar melhor entender suas características, diagnósticos, tratamentos para seu desenvolvimento efetivo. Contando com o processo de aceitação da família e a inclusão da criança autista no ensino regular, defendida por seus direitos e necessidades e negada por sua dificuldade em ser estabelecida.

Por fim irei apontar a necessidade de formação, e informação, do professor e da gestão escolar em atender todas as crianças com suas especificidades.

Assim, pretendo provocar o ato de pensar e refletir sobre uma inclusão e educação, significativa e real, para o aluno autista. Considerando a importância da atuação do professor, as Leis que garantem o acesso da criança de educação especial na escola e os tratamentos especializados paralelos.

Palavras-chave: Autismo, Educação especial, Inclusão.

ABSTRACT

Autism theme is being developed on a global scale in the areas of health and education, as a complex syndrome where there is no apparent organic brain damage and effective cure.

So, this study aims to reflect on the rights of autistic student, teacher challenges and family responsibilities and school institution in the teaching and learning process.

I will address the complex syndrome of autism to try to better understand its characteristics, diagnoses, treatments for their effective development.Relying on family acceptance process and the inclusion of autistic children in mainstream education, advocated for their rights and needs and denied by their difficulty in being established.

Finally I will point out the need training and information, the professor of early childhood education and school management to meet all children with their specificities.

So, I intend to provoke thinking and reflect on an inclusion and education, meaningful and real, for the autistic student of early childhood education. Considering the importance of the teacher's performance, the laws that guarantee the special education child has access at school and parallel specialized treatments.

Keywords: Autism, Special education, Scholar inclusion.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Evolução da Política de Inclusão nas Classes do Ensino Regular 27
GRÁFICO 2 – Censo Escolar da Educação Básica – 2008 28
GRÁFICO 3 – Evolução da Política de Inclusão nas Classes do Ensino Regular 29

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Sinais e sintomas de riscos para o Transtorno do Espectro Autista (TEA) 16
TABELA 2 – Matrículas na Educação Básica Pública – Redes Estaduais e Municipais 29

SUMÁRIO

Resumo 05
Abstract 06
Lista de Gráficos 07
Lista de Tabelas 08
1. Introdução 10
    1.1 Metodologia: Revisão Bibliográfica 11
2. Síndrome do Autismo 12
    2.1 Autismo: definição e características 14
    2.2 Diagnósticos e sintomas 17
    3.2 Tratamento 20
3. O autista no ensino regular 24
    3.1 Educação para todos: inclusão no ensino regular 25
    3.2 Acompanhamento especializado 31
4. O aluno autista e o professor 34
    4.1 Parceria: escola e família 35
    4.2 O aluno autista e a falta de formação do professor 36
    4.3 Vencendo pré-conceitos 41
5. Considerações finais 42
Referências Bibliográficas 43

1. INTRODUÇÃO

Escolhi o tema autismo por dois motivos. O primeiro é porque tenho curiosidade nessa síndrome na qual não há cura e nem lesão orgânica cerebral, não tendo o diagnóstico confirmado neurologicamente. E segundo porque sou professora, e sei que vou ter que aprender sobre o tema ao longo de minha carreira na educação infantil.

O autismo não apresenta lesões cerebrais, tendo como método de percepção da síndrome a observação de algumas características, assim como cita Stelzer:

> "[...] o quadro clínico do autismo já foi bem descrito e caracterizado, manifestando-se por comprometimento do relacionamento social, por repertório repetitivo e estereotipado de comportamentos, por dificuldades de linguagem e por insistência em determinadas rotinas não funcionais." (STELZER, 2010, p. 05).

Assim é precoce o diagnóstico do autismo na criança de educação infantil nos seus primeiros anos de idade. Tudo porque a síndrome pode ser confundida com falta de estímulos e atraso no desenvolvimento.

Dessa forma, a criança com autismo é incluída na escola: com o direito de acesso ao ensino regular garantido por Lei, como veremos no decorrer deste trabalho, muitas vezes sem o diagnóstico correto, com a falta de formação do professor sobre o tema e em uma sociedade cheia de preconceitos.

Em vista disso, é muito importante que o professor de educação infantil esteja preparado para receber todas as crianças, e suas especificidades. É ele que vai fazer a diferença na vida dessa criança dentro da escola. Por isso, devemos considerar que a falta de formação do professor, nesses casos, poderá frustra-lo diante de seu trabalho, e até prejudicar a criança com necessidade especial em sua estada na escola.

Não vou deixar de considerar as importantes relações que estabelecem diálogos no processo de desenvolvimento da criança autista. Família, professores, diretores e profissionais especializados devem trabalhar em conjunto quando se trata da criança portadora de necessidades especiais.

Assim, venho através deste trabalho refletir sobre a inclusão e o desenvolvimento da criança autista na educação infantil e da formação e desafios que o professor tem em garantir o desenvolvimento real da criança autista na escola.

1.1 METODOLOGIA

Com o objetivo de refletir a inclusão de crianças autistas no ensino regular considerando seus direitos, deveres da família, desafios na formação do professor, organização da gestão escolar e acompanhamento de especialistas será feita uma revisão bibliográfica.

Tal revisão bibliográfica constituiu-se na consulta de várias literaturas que tratam do desenvolvimento na educação infantil, educação especial e inclusiva, formação de professores, e outras relativas ao assunto, como: revistas, artigos científicos, documentos, legislação, artigos publicados na internet, livros que possibilitaram que este trabalho tomasse forma.

Segundo Marconi e Lakatos (1992), essa metodologia é o levantamento de toda a bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita. A sua finalidade é fazer com que o pesquisador entre em contato com o material escrito sobre um determinado assunto, auxiliando na análise de suas pesquisas ou na manipulação de suas informações.

2. SÍNDROME DO AUTISMO

Necessidade especial está ligada a uma abordagem de pessoas que apresentam alguma deficiência, seja ela física ou mental. Há diversos tipos de deficiências humanas, limitações e características próprias de cada indivíduo. Por isso, entender o termo de deficiência, o qual a síndrome do autismo está atrelada, é importante para começarmos a trabalhar as concepções da criança autista.

Considerando uma consulta ao dicionário (FERREIRA, 2002) o significado de deficiência é: 1. Falta, falha, carência. 2. Imperfeição, defeito. 3. Insuficiência. Assim, podemos definir a deficiência mental, sensorial e física.

Uma explicação mais apropriada e contextualizada com o assunto aqui tratado, podemos ver a partir do que deparamos na Convenção de Guatemala (1999), declarada pelo Decreto nº 3.956/2001, no Brasil:

> "O termo "deficiência" significa uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social. (BRASIL, 2001, Art. 1)".

Assim fica claro que o autismo está definido dentro de uma restrição mental. E para que haja melhor esclarecimento e atualização dos termos e sentidos das palavras aqui usadas, vamos significar também a definição de 'pessoa portadora de necessidades especiais', segundo Fróes (2007):

> "Que apresenta, em caráter permanente ou temporário algum tipo de deficiência física, sensorial, cognitiva, múltipla, condutas típicas ou altas habilidades, necessitando, por isso, de recursos especializados para desenvolver mais plenamente o seu potencial e/ou superar ou minimizar suas dificuldades." (BRASIL, 1994 apoud Fróes, 2007, p.27).

É muito importante também considerar o significado de síndrome para podermos dar continuidade ao pensamento desse trabalho. De acordo com o dicionário (FERREIRA, 2002), podemos entender por síndrome: 1. Conjunto de sintomas que caracterizam uma doença. 2. Conjunto dos sinais e sintomas que caracterizam determinada condição ou situação.

Tendo agora o conhecimento de alguns termos, podemos partir para um entendimento sobre o surgimento autismo infantil.

Existem inúmeras síndromes que a psicologia e a medicina estudam para que haja um melhor entendimento e, consequentemente, um tratamento adequado. Mas a preocupação que o autismo traz para as áreas de pesquisa, médica e da educação parece ser ainda maior devido a grande confusão que o diagnóstico do autismo proporciona.

O fato de não haver uma falha neurológica que possa caracterizar o autismo em seu repertório repetitivo, suas perdas cognitivas, de interação e comunicação faz com que esta síndrome seja confundida em seu difícil diagnóstico. Sendo assim, o diagnóstico do autismo é dado praticamente de avaliação médica e observação comportamental.

Outro fator que dificulta o laudo é a questão de generalização de comportamentos. Posso dar como exemplo o caso de crianças que apresentam dificuldade em se relacionar. Olhar nos olhos ao conversar, se concentrar e até mesmo o atraso na fala também são características que podem ser confundidas com, por exemplo: atraso no desenvolvimento, esquizofrenia, hiperatividade, transtornos de linguagem, de humor e ansiedade.

E é por toda essa confusão que a síndrome do autismo trás que muitas crianças recebem diagnósticos médicos precipitados, tais como: atraso no desenvolvimento, esquizofrenia, transtorno obsessivo compulsivo e até mesmo deficiência mental.

Há também a resistência da família em aceitar o laudo do especialista. Recorrer a outros médicos para tentar não ouvir o que realmente está acontecendo só pode acarretar em prejuízos para a criança. Ainda não foi descoberta a cura, mas com o tratamento certo, a criança autista pode levar uma vida com muitos ganhos.

Inicialmente o autismo, junto a outras síndromes, foi denominado como Transtornos Globais ou Invasivos do Desenvolvimento (TGD). Após estudos a respeito das especificidades de cada transtorno, algumas alterações foram necessárias. Assim, para melhor abordagem da síndrome do autismo foi definido pelo Manual de Saúde Mental (DSM-5), desde maio de 2013, que o autismo faz parte de um único diagnóstico de síndromes chamado Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), que engloba: autismo, síndrome de Asperger, síndrome de Heller e transtorno invasivo do desenvolvimento.

O Transtorno do Espectro do Autismo é um termo que compreende uma definição de transtornos, caracterizados por distúrbios comportamentais em grande escala de gravidade, e do qual o autismo faz parte.

Outro ponto importante e interessante do autismo é o fato de que essa síndrome afeta mais meninos do que meninas, na proporção de quatro meninos para uma menina, de acordo com o médico neuropediatra Dr. José Salomão Schwartzman em seu artigo publicado na Revista Autismo (2010).

Provavelmente, a síndrome do autismo está ligada às altas taxas de testosterona que os meninos são expostos em sua formação fetal. Também é relevante o fato do homem apresentar maiores comportamento analíticos e sistemáticos cerebrais, assim como o funcionamento cerebral do autista, que é essencialmente sistematizante. Mas quando o espectro autista se manifesta em meninas, essas podem apresentar maior comprometimento cognitivo e, por isso, são mais seriamente afetadas (BOSA, 2006).

2.1 AUTISMO: DEFINIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

O termo autista tem raízes no Grego (“autos” eu), e foi criado pelo psiquiatra Eugen Bleuler, em 1911, para caracterizar a pessoa que não tem distinção da realidade e apresenta dificuldade em se relacionar com os demais. Bleuler descreveu alguns dos sintomas da esquizofrenia como autismo.

Mais tarde em seu artigo *Autistic disturbances of affective contact* (1943), Léo Kanner descreveu o autismo como uma doença mental específica, e denominou autista crianças que ele observava e que apresentavam, desde o nascimento, *“um isolamento extremo e um desejo de preservação da mesmice”.*

Segundo a definição da Autism Society of American (ASA), de 1978, conhecida no Brasil como Associação Americana de Autismo, autismo é:

> “[...] uma inadequacidade no desenvolvimento que se manifesta de maneira grave por toda a vida. É incapacitante e aparece tipicamente nos três primeiros anos de vida. Acomete cerca de 20 entre cada 10 mil nascidos e é quatro vezes mais comum no sexo masculino do que no feminino. É encontrado em todo o mundo e em famílias de qualquer configuração racial, étnica e social. Não se conseguiu até agora provar qualquer causa psicológica no meio ambiente dessas crianças que possa causar a doença (GAUDERER, 1997, p.22).”

Assim, a criança autista tem diversas características que acompanham o seu nascimento e que são desenvolvidas durante a sua vida, como: problemas de relacionamento social, de concentração, cognitivos, em manter contato visual, atraso na fala, incapacidade de pensamento abstrato e simbólico, movimentos repetitivos e pode apresentar crises de agressividade e agressividade consigo mesma.

De acordo com o Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM IV), que foi publicado em 1994 e elaborado por psiquiatras da Associação de Psiquiatria Norte-americana, são características do espectro autista:

> "[...] a presença de um desenvolvimento acentuadamente anormal ou prejudicado na interação social e comunicação e um repertório marcantemente restrito de atividades e interesses. As manifestações do transtorno variam imensamente, dependendo do nível de desenvolvimento e idade cronológica do indivíduo. [...]. O prejuízo na interação social recíproca é amplo e persistente [...] Uma falta de reciprocidade social ou emocional pode estar presente (por ex., não participa ativamente de jogos ou brincadeiras sociais simples, preferindo atividades solitárias, ou envolve os outros em atividades apenas como instrumentos ou auxílios "mecânicos"). Frequentemente, a conscientização da existência dos outros pelo indivíduo encontra-se bastante prejudicada. Os indivíduos com este transtorno podem ignorar as outras crianças (incluindo os irmãos), podem não ter ideia das necessidades dos outros, ou não perceber o sofrimento de outra pessoa. O prejuízo na comunicação também é marcante e persistente, afetando as habilidades tanto verbais quanto não verbais. Pode haver atraso ou falta total de desenvolvimento da linguagem falada. Em indivíduos que chegam a falar, pode existir um acentuado prejuízo na capacidade de iniciar ou manter uma conversação, um uso estereotipado e repetitivo da linguagem ou uma linguagem idiossincrática. Além disso, podem estar ausentes os jogos variados e espontâneos de faz-de-conta ou de imitação social apropriados ao nível de desenvolvimento [...] têm padrões restritos, repetitivos e estereotipados de comportamento, interesses e atividades." (APA8, 1996, apud SUPLINO, 2007, p.28).

Outro manual que aborda a caracterização do autismo, descrevendo três principais características (interação social, comunicação e comportamento) é o de Classificação

Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com Saúde (CID 10), que foi aprovado em uma Conferência Internacional convocada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), realizada em Genebra, em 1989, e que entrou em vigor em janeiro de 1993. O autismo é caracterizado por este Manual da seguinte forma:

> "a) um desenvolvimento anormal ou alterado, manifestado antes da idade de três anos, e b) apresentando uma perturbação característica do funcionamento em cada um dos três domínios seguintes: interações sociais, comunicação, comportamento focalizado e repetitivo. Além disso, o transtorno se acompanha comumente de numerosas outras manifestações inespecíficas, por exemplo, fobias, perturbações de sono ou da alimentação, crises de birra ou agressividade (auto-agressividade)." (OMS, 1993, p. 367 apud SUPLINO, 2007, p.28).

Associação Americana de Autismo (ASA) estuda e procura disfunções físicas no cérebro do autista para tentar justificar o que ocasionaria uma série de sintomas, como:

> "Distúrbios no ritmo de aparecimentos de habilidades físicas, sociais e linguísticas. Reações anormais às sensações. As funções ou áreas mais afetadas são: visão, audição, tato, dor, equilíbrio, olfato, gustação e maneira de manter o corpo. Fala e linguagem ausentes ou atrasadas. Certas áreas específicas do pensar, presentes ou não. Ritmo imaturo da fala, restrita compreensão de ideias. Uso de palavras sem associação com o significado. Relacionamento anormal com os objetivos, eventos e pessoas. Respostas não apropriada a adultos e crianças. Objetos e brinquedos não usados de maneira devida. (GAUDERER, 1997, p.22)."

Assim a síndrome do autismo hoje é bem caracterizada. Há algumas contradições, mas pode-se perceber que, no geral, as características e sintomas estão associados e, apesar de ser uma doença sem diagnóstico comprovado neurologicamente, há várias características estudas por diversos autores que se comprovam através de observação e acompanhamento do desenvolvimento da criança a existência dessa síndrome tão complexa.

2.2 DIAGNÓSTICOS E SINTOMAS

Apesar das definições do autismo serem claras e objetivas, a variedade de graus que compõe esta síndrome torna-a complexa. Também não podemos desconsiderar que não há um diagnóstico neurológico, ou de origem biológica, que define o autismo.

Este é caracterizado por comportamentos que evidenciam a doença, como: a falta de interação social e a dificuldade em relacionar-se com o mundo ao redor, o que é muito subjetivo. Assim, o diagnóstico é essencialmente clínico, feito por exames de desenvolvimento da criança pelos seus pediatras.

Contudo, o autista traz suas características desde muito pequeno e, se observado cuidadosamente, pode-se perceber condutas hipotéticas desde bebê. Um exemplo é na hora da amamentação: o bebê que tem autismo irá demonstrar a ausência do reflexo oral, e com isso irá ter dificuldade de sucção, de busca pelo alimento na mãe, fixação ao olhar da mãe e até não respondendo com sorrisos.

Outros fatos podem ser percebidos é que a criança autista, desde muito pequena, não consegue perceber a entrada e saída da mãe, ou qualquer outra pessoa. Os primeiros sinais de linguagem oral, conhecidos como balbucios, aparecem após um grande período de atraso.

Rigidez facial, falta de movimentos antecipatórios, resistência à inserção de alimentos, falta de sentimentos (como afetividade, ansiedade, medo), observar os movimentos das próprias mãos e dedos, mudanças sensoriais podem incomodar (luzes, barulhos, texturas), caminhar nas pontas dos pés, perder a noção de perigo (se jogar, se bater) também podem ser percebidas no desenvolvimento de bebês autistas.

Devemos considerar que há outras síndromes que apresentam algumas dessas mesmas características, e que é dever do profissional especializado acompanhar o bebê com diferentes testes e exames para poder dar o diagnóstico correto.

Na tabela 1, podemos perceber as características de desenvolvimento de uma criança normal e de uma criança com autismo:

TABELA 1 – Sinais e sintomas de riscos para o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Idade	Desenvolvimento normal	Sinais de alerta
2 meses	• Criança fixa o olhar; • Reage ao som; • Bebê se aconchega no colo dos pais e troca olhares (mamadas e trocas de fralda);	

4 meses	• Emite sons; • Mostra interesse em olhar rosto de pessoas, respondendo com sorriso, vocalização ou choro; • Retribui sorriso;	
6 meses	• Sorri muito ao brincar com pessoas; • Localiza sons; • Acompanha objetos com olhar;	• Não tem sorrisos e expressões alegres;
9 meses	• Sorri e ri enquanto olha para as pessoas; • Interage com sorrisos, feições amorosas e outras expressões; • Brinca de esconde-achou; • Duplica sílabas;	• Não responde às tentativas de interação feita pelos outros quando estes sorriem fazem caretas ou sons; • Não busca interação emitindo sons, caretas ou sorrisos;
12 meses	• Imita gestos como dar tchau e bater palmas; • Responde ao chamado do nome; • Faz sons como se fosse conversa com ela mesma;	• Não balbucia ou se expressa como bebê; • Não responde ao seu nome quando chamado; • Não aponta para coisas no intuito de compartilhar atenção; • Não segue com olhar gesto que outros lhe fazem;
15 meses	• Troca com as pessoas muitos sorrisos, sons e gestos em uma sequência; • Executa gestos a pedido; • Fala uma palavra;	• Não fala palavras que não seja mama, papa, nome de membros da família;
18 meses	• Fala no mínimo 3 palavras; • Reconhece claramente pessoas e partes do corpo quando nomeados; • Faz brincadeiras simples de faz de conta;	• Não fala palavras (que não seja ecolalia); • Não expressa o que quer;
24 meses	• Brinca de faz de conta; • Forma frase de duas palavras com sentido que não seja repetição; • Gosta de estar com crianças da mesma idade e tem interesse em brincar conjuntamente; • Procura por objetos familiares que estão fora do campo de visão quando perguntado;	• Não fala frase com duas palavras que não sejam repetição;

36 meses	• Brincadeira simbólica com interpretação de personagens; • Brinca com crianças da mesma idade expressando preferências; • Encadeia pensamento e ação nas brincadeiras (ex.: estou com sono, vou dormir); • Responde a perguntas simples como “onde”, “o que”; • Falam sobre interesses e sentimentos; • Entendem tempo passado e futuro;	• Não busca, ou evita quando procurado, interação com outras crianças;
Qualquer perda de linguagem, capacidade de comunicação ou habilidade social já adquirida em qualquer idade.		

FONTE: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência. *Protocolo do Estado de São Paulo de Diagnóstico, tratamento e Encaminhamento de Pacientes com o Transtorno do Espectro Autista (TEA)*. São Paulo, 2013.

Há muitas pesquisas que estudam os Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), mas a cura ainda é desconhecida. Os sintomas sempre vão estar presentes na vida de um autista. Mas com o tratamento ideal, e cada vez mais específico, muitos sintomas podem melhorar.

Os resultados positivos irão depender do tratamento que a pessoa recebe e também da gravidade do transtorno. É muito importante o envolvimento da família, é preciso encontrar o profissional certo e dar oportunidade para que o autista se desenvolva desde os primeiros anos de idade, as escolhas fazem toda a diferença.

É de suma importância que a criança autista siga seu tratamento específico para que haja real desenvolvimento. Mas não podemos desconsiderar que o diagnóstico seja preciso, e não confundido com outros problemas.

O autismo é um tanto complicado de ser identificado, pois não há um exame neurológico que confirme esse transtorno. Como já foi dito, o autismo é identificado através de exames de rotina que analisam o comportamento e medem o desenvolvimento da criança.

Isso faz com que o diagnóstico fique mais difícil de ser dado na fase da educação infantil. Mas é preciso fazer uma analise cuidadosa na criança para saber se há de fato o transtorno antes de submeter à criança a um tratamento.

Não podemos deixar que as crianças sejam avaliadas erradas e envolvidas em tratamento com medicações não apropriadas, que na verdade só querem promover a venda e interesses de grandes corporações.

Os Manuais Diagnósticos e Estatísticos de Doenças Mentais (DSM), foram alvo de grave crítica sobre sua veracidade. Lou Marinoff (2002) colocou em dúvida o DSM, dizendo que há vários interessados na criação deste. E que esses interessados fazem parte de uma extensa equipe de laboratórios farmacêuticos que financiam as pesquisas da área, e que acabam se beneficiando da venda de medicamentos:

> "Embora nunca se tenha comprovado que a maioria das chamadas doenças mentais no DSM seja causada por um distúrbio cerebral, a indústria farmacêutica e os psiquiatras que prescrevem drogas se comprometem a identificar o máximo possível de "doenças mentais".
>
> Por quê? Pelas razões de sempre: poder e lucro.
>
> Considere o seguinte: em 1952, o DSM-I listou 112 distúrbios. Em 1968, o DSM-II listou 163 distúrbios. Em 1980, o DSM-III listou 224 distúrbios. A última edição, o DSMIV, de 1994, lista 374 distúrbios. Na década de 80, psiquiatras calcularam que um em cada dez americanos estava mentalmente doente. Na década de 90, um em dois. Em breve serão todos — exceto, é claro, os psiquiatras. Eles descobrem a "doença mental" em toda parte — exceto no laboratório — e prescrevem o maior número de drogas que o seu plano de saúde cobre." (p.37).

Por isso, se faz necessário uma minuciosa e cuidadosa análise da criança antes de diagnostica-la autista. Infelizmente há quem queira lucrar com o tratamento que o transtorno poderia oferecer.

2.3 TRATAMENTO

É comum que muitos pais de crianças autistas se culpem pelo "fracasso" de ter tido um filho com essa síndrome. Muitas vezes a negação é a primeira reação que esses pais apresentam quando percebem alguma anormalidade.

O bebê autista ainda pode ser “camuflado” como uma criança normal. Mas quando ele começa a crescer, fica difícil esconder algumas características, principalmente relacionadas a comportamentos.

Por isso a negação é a pior forma de lidar com esse assunto. É preciso procurar orientação médica e pessoas especializadas para oferecer o tratamento ideal a criança autista. Quanto antes o diagnóstico for dado, o tratamento irá promover melhores resultados clínicos.

Contudo, podemos perceber que o tratamento não é apenas centrado na criança, mas sim circunda toda a família. Mannoni (1983) reflete sobre a importância dos pais no processo de desenvolvimento do autista e ainda sugere que todo esse envolvimento acaba expondo problemas familiares dos participantes.

Há algumas metodologias que foram adaptadas e que hoje são usadas para tratar da síndrome do espectro autista. Três delas são de maior impacto em referência à saúde e educação. São elas:

* método ABA - Análise Comportamental Aplicada (Applied Behavior Analysis, sigla em inglês),

* PECS – Sistema de Comunicação por Troca de Figuras (Picture Exchange Communication System, sigla em inglês),

* TEACCH – Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits relacionados com a Comunicação (Treatment and Education of Autistic and related Communication-handicapped Children, sigla em inglês).

Devido ao alto custo o método ABA é pouco utilizado. Este está relacionado a análise comportamental do autista. Nele há um tratamento analítico onde o objetivo é ensinar, por meio de etapas, habilidades que o indivíduo autista ainda não possui. Seu diferencial é respeitar sempre a individualidade e o tempo de desenvolvimento de cada paciente (FERNANDES, 2000).

O método PECS consiste em um sistema de comunicação por figuras. Desenvolvido na metade da década de 80, nos Estados Unidos, tem como objetivo ajudar indivíduos autistas a adquirir habilidades de comunicação.

Este método desenvolve a comunicação por intermédio de figuras, dando assim a possibilidade da criança autista que tem dificuldade de se comunicar oralmente expressar seus desejos, opiniões, sentimentos, agrados e desagrados através de gravuras (MELLO, 2004).

Na década de 60, no Estado da Carolina do Norte, Estados Unidos, foi desenvolvido pelo departamento de psiquiatria da faculdade de medicina, o método TEACCH. O método

TEACCH, consiste em tratar e educar crianças autistas e com distúrbios correlacionados à comunicação.

Nos dias de hoje, esse método é muito utilizado em todo o mundo. Ele se baseia na organização do ambiente: rotinas sistematizadas em quadros, painéis e agendas, de forma que aquele espaço físico seja acessível e de fácil adaptação para a compreensão do autista, com a constante moderação do profissional de educação para promover a independência da criança autista. (TODESCAT, 2002; MESIBOV, 2000).

Há também métodos de valorização da criança autista. Respeitar a criança, elogiar, promover uma educação afetiva pode ajudar muito a promover a mudança comportamental da criança. Segundo SCHWARTZMAN (2003):

> "Métodos comportamentais também podem ser utilizados para tentar reduzir comportamentos indesejáveis que interferem no funcionamento da criança. Ignorar comportamentos anormais e recompensar comportamentos desejáveis pode ser uma forma específica e simples de ajudar a criança." (p.104).

Não existe um tratamento padrão para a síndrome do autismo, mas podemos encontrar diversas alternativas, como: terapias de comunicação e comportamental, terapia ocupacional, fisioterapia, terapia fonoaudiológica, intervenções através da educação.

O tratamento é específico para cada caso devido à complexidade de cada grau do transtorno. Não há uma opção certa a se fazer, deve-se analisar caso a caso na busca do método ideal e que de fato irá produzir resultados positivos. Não esquecendo que um fator muito importante no processo de desenvolvimento da criança autista é que haja a interação dos envolvidos: família e educadores.

Há também alguns medicamentos psiquiátricos que ajudam a tratar sintomas específicos do autista, como: automutilação, ansiedade, depressão, irritabilidade, falta de concentração, agitação, agressão, transtornos obsessivos compulsivos e de déficit de atenção. Mas não há medicamentos específicos, esses remédios devem ser usados com cautela para o tratamento, e seu uso varia conforme o profissional que acompanha o caso.

Assim, há vários estudos e avanços tecnológicos para tratar e intervir da melhor maneira, com a finalidade de proporcionar uma qualidade de vida positiva para o autista. Mas nosso país ainda precisa avançar muito neste quesito, com criações de políticas públicas efetivas, na

formação de profissionais da área (educadores, médicos, terapeutas) e principalmente promovendo mais discussões em amplitude para tratar o assunto.

3. O AUTISTA NO ENSINO REGULAR

O tema da inclusão mostra que a sociedade hoje vem vencendo preconceitos e conseguindo se preocupar com a pessoa portadora de necessidades especiais. Mas isso ainda é um processo lento. Há muitas lutas para serem vencidas e assim conseguir atingir a conscientização. Nessa perspectiva, Sassaki reflete sobre a importância da sociedade na inclusão:

> "O processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade. A inclusão social constitui, então, um processo bilateral no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade, buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos." (SASSAKI, 1997, apud SASSAKI, 2002, p.3).

A escola como espaço precisa ser modificada. Há a necessidades de maior organização e adaptação. E todos os profissionais dentro dela precisam vencer seus preconceitos para que assim se sintam preparados em receber todas as crianças.

Para chegar à uma escola ideal, respeitando valores culturais e estruturais, ainda precisamos de muitas mudanças. A criança autista tem o direito garantido por lei de acesso à educação, e o ensino regular, de qualidade e gratuito, é dever do Estado de oferecer. Mas o direito garantido por lei não efetiva o acesso da criança. E até quando faz bem para essa criança estar em uma escola considerada "normal"?

A formação dos professores, diretores e coordenadores de escolas regulares não abrange minimamente os aspectos particulares de todas as crianças que vão para escola. O autismo é uma síndrome complexa, e seu entendimento vai muito além de leituras breves. Sem contar nas questões estruturais da escola, que não garantem o atendimento necessário a todas as crianças e suas especificidades. Por isso, nem todas as escolas estão preparadas para receber essas crianças.

Contudo, a verdadeira inclusão e o trabalho de desenvolvimento do autista no ensino regular, devem de fato fazer sentido e não apenas ser obrigatoriedade de leis. Mantoan (1997) ajuda-nos a entender que, efetivamente, nem todas as escolas estão preparadas para receber as crianças autistas:

> "[...] a escola pública não pode dar conta de todas as deficiências e suas necessidades, sendo este talvez o papel das associações de deficientes ou de pais de deficientes – responsabilizar-se pela organização e supervisão da metodologia." (MANTOAN, 1997, p. 14-15).

Sabemos que o mais importante para o autista é o tratamento adequado. Os estímulos que seguem para seu desenvolvimento devem ser acompanhados por profissionais especializados, um direito também garantido por lei. A verdade é que o autismo é um transtorno complexo, que deve ser analisado cada caso especificamente.

3.1 EDUCAÇÃO PARA TODOS: INCLUSÃO NO ENSINO REGULAR

A inclusão educacional não deve ser apenas dada por leis e modismos. A inclusão é direito da criança e dever do Estado, visto que a educação é um direito de todos. Todos os direitos que o portador de necessidade especial conquistou, e vem conquistando, é uma luta árdua que já vem sido trabalhada há muito tempo. A definição de educação inclusiva para Sassaki segue:

> "Educação inclusiva significa provisão de oportunidades equitativas a todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiências severas, para que eles recebam serviços educacionais eficazes, com os necessários serviços suplementares de auxílios e apoios, em classes adequadas à idade em escolas da vizinhança, a fim de prepará-los para uma vida produtiva como membros plenos da sociedade." (apud SASSAKI 2002, p. 122).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que aconteceu logo após a Segunda Guerra Mundial, trouxe indícios de um início de preocupação com a discriminação na educação.

A Convenção de 1960, baseada na Declaração Universal dos Direitos Humanos e adotada pelo Brasil em 1968, afirma a igualdade de tratamento a todos no âmbito da educação, garantindo acesso aos diversos tipos de graus de ensino e se posicionando intolerante a qualquer forma de exclusão, limitação ou preferência.

Mais especificamente para a criança especial, em 1988 foi realizada a Conferência Mundial da Criança. Nela houve a oportunidade de valorização da criança com necessidade especial.

Com base nas discussões sobre educação especial que ganharam evidência em todo mundo na década de 90, foi criada a Declaração de Salamanca (1994) que determina educação a criança, jovens e adultos com necessidades especiais dentro de um sistema regular de ensino.

Nesse contexto, surgiu a necessidade de implementação de políticas públicas que abordassem o tema inclusão em sua composição e outras Leis que abordassem o tema. Assim, surge a implementação da Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Com ela, o tema educação inclusiva veio a fim de promover cidadania.

A criação de leis que garantem o direito da criança autista, e toda aquela que tem alguma necessidade especial, foi crescendo. A LDB foi criada em 1996, dando oportunidade de ampliação ao tem educação especial. No Capítulo V da LDB, podemos confirmar os direitos da educação especial defendidos:

> "Art. 58 . Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.
>
> §1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.
>
> §2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular.
>
> §3º A oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil" (LCB)

Toda essa abordagem aos temas de inclusão educacional teve que ser sempre acompanhada pela criação de novos processos de mudanças e políticas públicas para a criança com necessidade especial. Assim foi determinado na Resolução CNE/CEB nº2/2001, no artigo 2º das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, que:

> "Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. (MEC/SEESP, 2001)."

Os direitos da criança autista também se estendem ao Estatuto da Criança e do Adolescente, que pune o descumprimento do que é dito na Lei nº 8.069/90:

> "§ 1º do Artigo 2º: A criança e o adolescente portadores de deficiências receberão atendimento especializado.
>
> Artigo 5º: Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais."

Em 2008 foram discutido pela ONU os direitos das pessoas com deficiência física ou mental. A partir deste evento foi criada a Política Nacional de Educação Especial, aprovada pela Ementa Constitucional. Esse documento veio estabelecer que a criança especial tem direito a inclusão assegurada em todos os níveis de ensino.

Neste mesmo ano, o Brasil criou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a ONU aceitou esse documento que defendia, protegia e garantia a dignidade ao portador de deficiência, como mostra o Decreto nº 6.949, em seu artigo 1º:

> "O propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente." (BRASIL, 2008).

Ainda em 2008 houve evolução na política de inclusão nas classes de ensino regular, assim como é afirmado no gráfico 1 disponibilizado pelo MEC (2008):

GRÁFICO 1 – Evolução da Política de Inclusão nas Classes do Ensino Regular

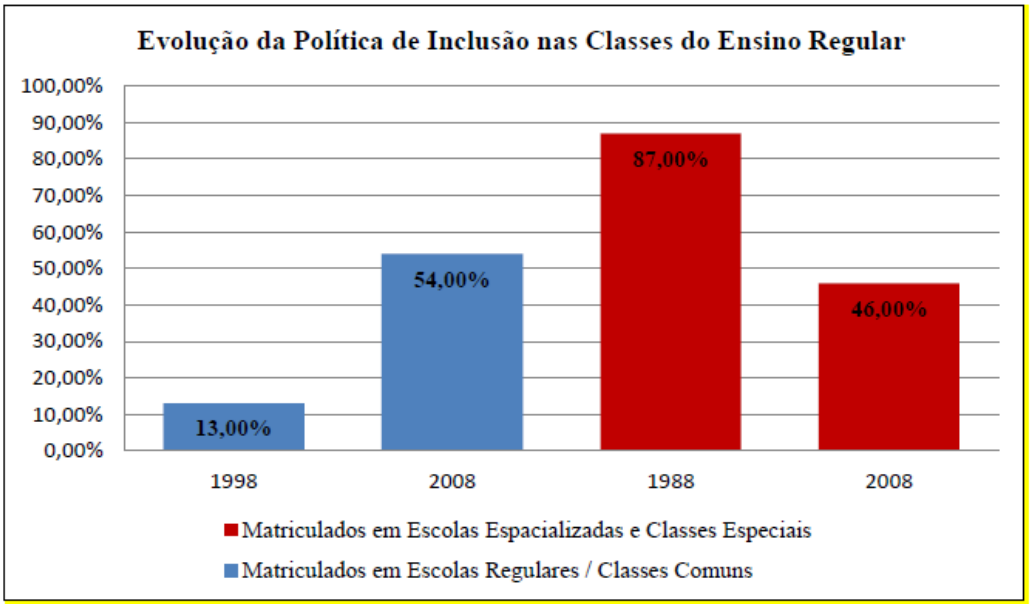

FONTE: http://portal.mec.gov.br/ - Acessado em: 16 de maio de 2015.

O gráfico 1 mostra que por meio de políticas de inclusão no ensino regular realizadas no período de dez anos, proporcionou um aumento real no número de matrículas de crianças especiais em escolas de ensino regular, diminuindo assim a procura por escolas especializadas.

A criança autista é considerada especial, portanto se beneficia das leis para portadores de necessidades especiais. Mas por ser um transtorno complexo, deve ter leis que garantam que suas especificidades sejam contempladas.

Assim, a Lei 12.764 foi uma importante conquista na luta pelos direitos dos autistas no Brasil. A Política Nacional de Proteção aos Direitos da Pessoa com transtorno espectro autista garante que todas as necessidades do autista sejam sanadas, desde a alimentação, atendimentos necessários e proteção até o acesso à educação e ao ensino profissionalizante e ao mercado de trabalho.

O direito da criança com necessidades especiais deve ser protegido, e as escolas precisam estar preparadas, pois são elas que irão receber essas crianças. Para isso o Plano Nacional de Educação, baseado na Lei nº 10.172/01, estabelecem cuidados que devem ser considerados, como:

> "a. do desenvolvimento de programas educacionais em todos os municípios, e em parceria com as áreas de saúde e assistência social, visando à ampliação da oferta de atendimento da educação infantil;

> b. dos padrões mínimos de infraestrutura das escolas para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais;
>
> c. da formação inicial e continuada dos professores para atendimento às necessidades dos alunos;
>
> d. da disponibilização de recursos didáticos especializados de apoio à aprendizagem nas áreas visual e auditiva;
>
> e. do incentivo à realização de estudos e pesquisas nas diversas áreas relacionadas com as necessidades educacionais dos alunos;
>
> f. do sistema de informações sobre a população a ser atendida pela educação especial."

Graças às políticas públicas de inclusão e os direitos garantidos por leis, há a oportunidade de matrícula das crianças portadoras de necessidades especiais nas redes de ensino regular. Contudo, esse acesso vem crescendo e as pessoas vão se conscientizando que muita coisa ainda precisa ser modificada, lutando pelos direitos a educação. Tudo isso pode ser visto e confirmado no gráfico 2 que segue:

GRÁFICO 2 – Censo Escolar da Educação Básica – 2008

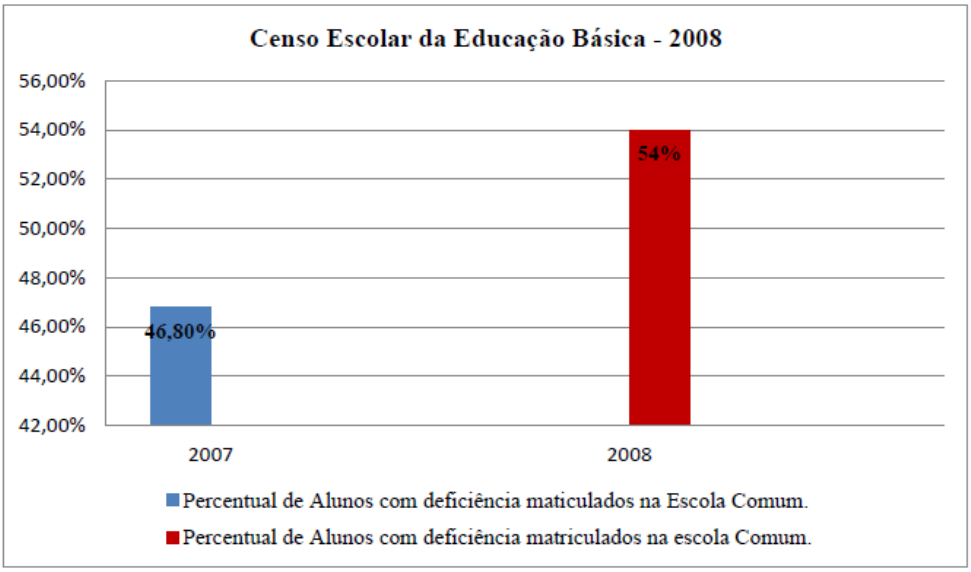

FONTE: INEP/MEC2008

Os dados que o MEC disponibiliza, nos leva a perceber o aumento do percentual de alunos com deficiência matriculados na escola comum. Isso resulta no crescimento ao acesso da educação oferecido e garantido a todas as pessoas.

Podemos ver mais facilmente a evolução do acesso da criança especial à escola de ensino regular no gráfico 3, também disponibilizado pelo censo que o MEC oferece:

GRÁFICO 3 – Evolução da Política de Inclusão nas Classes do Ensino Regular

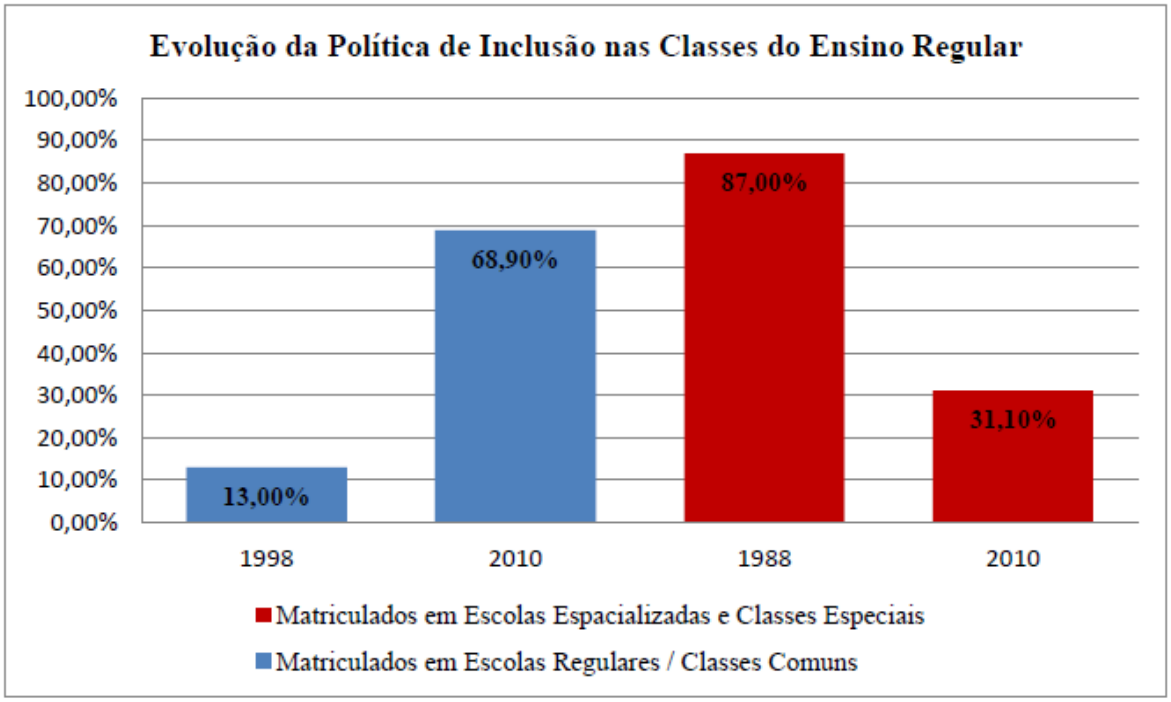

FONTE: INEP/MEC2010

É perceptível o aumento do acesso às escolas públicas e regulares por meio de crianças especiais. A tabela 2 mostra o número de matriculas do ano de 2012 para o ano de 2013 evidencia o fato de que a procura por escolas regulares é real, e que as políticas públicas referentes a este tema estão conseguindo aproximar as crianças à educação:

TABELA 2 – Matriculas na Educação Básica Pública – Redes Estaduais e Municipais

Matriculas na Educação Básica Pública – Redes Estaduais e Municipais

Censo escolar 2012 (Dados Finais)			Censo escolar 2013 (Resultados Preliminares)		
Ensino Regular	Educação Infantil	5.155.408	Ensino Regular	Educação Infantil	5.337.995
Educação Especial	Educação infantil	35.383	Educação Especial	Educação infantil	37.002

FONTE: MEC/Inep2013

Com certeza o aumento das matrículas das crianças deficientes na escola regular, não garante uma educação de qualidade e formação efetiva de acordo com suas necessidades especiais. Devendo sempre ser atualizadas as discussões e melhorias que ainda precisam acontecer nesse contexto.

Assim esses, e muitos outros, acontecimentos e dados fizeram parte de um importante marco da história da educação especial que propôs ao país pensar sobre a importância da inclusão da criança na educação, promovendo o atendimento aos alunos especiais, para que todos tenham oportunidades de conhecimento, levando em consideração seus aspectos individuais.

3.2. ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

Diante de muitas leis que garantem o acesso do autista ao ensino regular, não devemos desconsiderar que há a necessidade em garantir o ensino especializado, em contra turno, da educação regular.

O autista é portador de necessidade especial, e por isso precisa receber um tratamento específico para seu transtorno. Assim, ele poderá se desenvolver efetivamente.

Neste viés, a Constituição Federal de 1988 confere ao Estado a responsabilidade de elaborar programas de assistência a pessoas com deficiência tanto no que diz respeito à saúde, quanto à educação:

> "Art. 23 – é de competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
> II – Cuidar da Saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
> Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
> III – Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede educacional de ensino.
> Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado:
> Parágrafo I – O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais, e obedecendo aos seguintes preceitos:
> II – Criação de programas de prevenção e Atendimento especializados para portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social , do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos." (BRASIL, Constituição Federal, 1988).

É direito, da criança autista, ter acesso à educação regular e ensino especializado. E deve ser garantido pela luta da família em fazer com que essas leis saiam do papel e sejam aplicadas de fato.

Outro ponto importante é que o profissional especializado acompanhe e oriente o trabalho do professor do ensino regular para que juntos, como uma equipe, possam desenvolver no aluno especial suas habilidades e competências.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a criança com necessidade especial tem como direito receber atendimento especializado, como segue: *"A criança e o adolescente portadores de deficiências receberão atendimento especializado." (Lei nº 8.069/90).*

É garantido também, conforme a Resolução CNE/CEB Nº 2, no Artigo 18 que segue:

> "Art. 18. Cabe aos sistemas de ensino estabelecer normas para o funcionamento de suas escolas, a fim de que essas tenham as suficientes condições para elaborar seu projeto pedagógico e possam contar com professores capacitados e especializados, conforme previsto no Artigo 59 da LDBEN e com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura de graduação plena." (BRASIL, 2001, Art. 18).

No inciso 2, do mesmo artigo, é descrito quais as funções que devem ter os professores especializados:

> "§ 2º São considerados professores especializados em educação especial aqueles que desenvolveram competências para identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequados ao atendimentos das mesmas, bem como trabalhar em equipe, assistindo o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais." (BRASIL, 2001, Art. 18, § 2º).

Dessa forma, podemos perceber o quanto é importante uma gestão escolar séria e comprometida em garantir uma equipe de professores, especializados e regulares, capacitados para receber as crianças especiais. Só com o trabalho conjunto desses profissionais, haverá de fato o desenvolvimento e aprendizagem de todas as crianças.

4. O ALUNO AUTISTA E O PROFESSOR

Sabemos que apenas matricular a criança autista em uma escola regular não irá garantir a educação de qualidade a esta. Desta forma, o professor é um personagem importantíssimo para que essa criança se desenvolva e seja bem recebida na sala de aula.

Todos na escola têm o dever de receber as crianças com necessidades especiais. Esse direito, como já vimos, é garantido por lei e há punição para quem for contrário, como está claro na Lei nº 12.764 (2012):

> "Art. 7º O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos." (Lei nº 12.764, 2012).

Outro direito importante que a lei 12.764 garante à criança com espectro autista é um acompanhante especializado nas suas atividades regulares na escola:

> "Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado." (Lei nº 12.764, 2012).

Contudo, esse profissional da educação do ensino regular está preparado para receber todas as crianças com suas especificidades? O que o governo oferece de assistência para a formação e informação do professor? O acompanhamento especializado paralelo da criança autista está ligado aos trabalhos desenvolvidos pelo professor do ensino regular? E a família da criança com espectro autista, ela têm deveres a serem cumpridos?

A relação família e escola deve ser considerada pela importância da comunicação entre todos os envolvidos no desenvolvimento do autista. Muitas vezes a família não tem o conhecimento necessário para compreender as necessidades que seus filhos possam ter. O trabalha conjunto, entre especialistas, professores e família, pode ser muito mais significativo para a criança. Mas é a família que deve buscar o tratamento necessário e exigir que os direitos de seus filhos sejam garantidos, como diz o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990):

> "É dever da família, [...] assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes [...] à educação [...]." (ECA, Lei n° 8.069/90. Art.4°).

Essas temáticas e alguns dos muitos questionamentos que devemos ter em mente para poder realizar, de fato, a inclusão da criança de educação especial na escola, serão desenvolvidos no capítulo que segue.

4.1 PARCERIA: ESCOLA E FAMÍLIA

Antes de pensar a criança autista na escola, devemos considerar uma breve passagem sobre a importância da comunicação entre a família e a instituição de ensino.

O primeiro fator que deve ser levado em conta para a inclusão do autista é que a escola e a família são responsáveis sociais, políticas e educacionais das crianças. E o trabalho conjunto que irá levar ao desenvolvimento do aluno.

Assim, a escola passa a ter uma responsabilidade muito grande em saber dialogar sobre as necessidades de cada aluno no ato de educar. São as instituições de ensino que promovem a formação completa dos seus alunos e, a interação desta com a família, proporciona momentos que dão a sensação de que a comunidade faz parte da escola. Lima (2008), fala dessa relação como cumplicidade para o processo de aprendizagem:

> "A parceria família escola é fundamental para que ocorram os processos de aprendizagem e crescimento de todos os membros deste sistema, uma vez que a aprendizagem não está circunscrita à conteúdos escolares." (BARTHOLO, 2001 apud LIMA 2008, p. 09).

A família é a instituição que dá inicio as oportunidades que a criança autista terá na vida. É ela que irá proporcionar vivências em diferentes lugares para o desenvolvimento de seus filhos. E é ela que irá fornecer informações importantes para todos os profissionais que estão ligados ao tratamento e desenvolvimento da criança. E é nesse contexto que Serra (2004) trata da importância da relação família e escola e do papel da família na inclusão da criança autista:

> "[...] é muito importante que haja uma parceria entre familiares e escola, pois os pais são portadores de informações preciosas que podem colaborar bastante com o planejamento das intervenções educacionais das crianças portadoras de autismo, especialmente pela peculiaridade da forma de comunicação dos portadores dessa síndrome." (SERRA, 2004, p. 25).

A criança autista deve ser estimulada não só no ambiente escolar, mas também na relação com sua família.

Por isso, o primeiro passo que deve ser dado é aceitar a particularidade de cada filho, para assumir o papel de defensor da criança. Os programas de atendimento devem abordar também as necessidades da família: a família também deve receber orientações e tratamento para não chegar á um desgaste emocional, que poderá comprometer o acompanhamento da criança em sua rotina.

4.2 O ALUNO AUTISTA E A FALTA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR

Diante de todos esses direitos e deveres, o professor se encontra com o aluno autista me sua sala. Muitas vezes, a criança vem sem o diagnóstico correto, não há um especialista para acompanhar o trabalho do professor dentro e fora da escola. E como inclui-lo? Como trabalhar com a diferença? Qual é o papel do professor?

A professora doutora Maria Tereza Mantoan, da Universidade Estadual de Campinas, especialista em educação especial, em relação ao papel do professor, considera:

> "Não temos condições de afirmar o quanto uma criança pode ou não aprender. O importante é que os professores entendam que existem diferenças individuais entre quaisquer crianças, existem preferências e ritmos de aprendizagem, e tudo isto deve ser levado em consideração e ser respeitado no momento da organização de ações educativas. Estas precisam estar ajustadas às necessidades educacionais dos alunos, sem que os conteúdos acadêmicos sejam prejudicados." (MANTOAN, 2001, p. 24).

E continua afirmando:

> "A pessoa com deficiência e/ou com problemas para aprender possui uma dificuldade real para realizar trocas apropriadas com o meio em que se insere e precisa desse meio para superar ou desenvolver formas alternativas ou compensatórias que lhe permitam conhecer o mundo e a si mesmos, de acordo com seus recursos e possibilidades. Se o meio escolar possibilita essa interação, o aluno tende a progredir. Cabe observar que as trocas interpessoais que favorecem o desenvolvimento e a aprendizagem são aquelas que colocam em xeque as concepções do sujeito, exigindo elaborações mais complexas ou a revisão das próprias ideias. Em outras palavras, são trocas que provocam os chamados conflitos cognitivos." (MANTOAN, 2001, p. 22).

O professor tem como papel proporcionar o desenvolvimento dos seus alunos e apresentar possibilidades para que eles possam se transformar. O pedagogo e filosofo Martin Buber descreve uma função do professor:

> "Para auxiliar a realização das melhores possibilidades existenciais do aluno, o professor deve apreendê-lo como esta pessoa bem determinada em sua potencialidade e atualidade, mais explicitamente, ele não deve ver nele uma simples soma de qualidades, tendências e obstáculos, ele deve compreendê-lo como uma totalidade e afirma-lo nesta totalidade." (BUBER, 1982, p.150)

O professor pode apender muito enquanto educa. Ele passa os conteúdos, objetivos, diversos assuntos e ganha experiências de vida que o forma como pessoa. Muitas vezes são estes, os educadores, que conseguem observar e perceber o autista na sala de aula.

Este profissional deve considerar que uma questão de extreme importância é que ele não está na escola apenas para avaliar as crianças, e sim promover a aprendizagem e acesso a educação, respeitando os limites e capacidades dos seus alunos. Na educação infantil, a Lei nº 9.394/96, da Seção II, em seu Artigo 31 e inciso I, determina:

> "Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:" (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

> "I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental." (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

O educador precisa acreditar que seu aluno, autista ou não, pode se desenvolver e ser o que quiser. Se o professor não acredita no seu aluno, como é que ele vai ir para a sala de aula todos os dias lutar por uma coisa em que ele não vê sentido.

Apesar de uma grande maioria de diagnósticos serem percebidos pelo professor, na sala de aula, não podemos desconsiderar que há a necessidade de exames específicos para a confirmação da síndrome do autismo. Tudo isso é importante para que não haja diagnósticos errados.

Muitos professores conhecem algumas características de autistas, mas a limitação do conhecimento dificulta a realização de um trabalho efetivo. Por isso, o trabalho conjunto com profissionais especialistas no caso, poderá ajudar muito no processo ensino e aprendizagem. FERREIRA (2007) defende esse sentido de parceria entre os educadores nos métodos de aprendizagem do autista:

> "Uma parceria entre os professores de Educação Regular e os professores de Educação Especial, na qual um educador comum e um educador especial dividem a responsabilidade de planejar, instruir e avaliar os procedimentos de ensino a um grupo heterogêneo de estudante." (FERREIRA et al, 2007, p.1).

Também, não devemos desconsiderar o papel da gestão escolar no acolhimento de crianças com necessidades especiais. Afinal, é papel dos diretores e coordenadores em organizar tudo o que for necessário para que o professor possa, dentro de sua sala de aula, promover educação e desenvolvimento às crianças. Sant'Ana (2005), trata do suporte que a diretoria escolar deve oferecer:

> "[...] o diretor de escola inclusiva deve envolver-se na organização de reuniões pedagógicas, desenvolver ações voltadas aos temas relativos à acessibilidade universal, às adaptações curriculares, bem como convocar profissionais externos para dar suporte aos docentes e às atividades programadas. Além disso, o administrador necessita ter uma liderança ativa,

> incentivar o desenvolvimento profissional docente e favorecer a relação entre escola e comunidade." (ROSS, 1998. Apud SANT'ANA, 2005, p. 228).

Outra questão de suma importância é o currículo e avaliação da criança autista. O professor deve adaptar o currículo? Alguns especialistas dizem que sim, que o currículo escolar deve ser adaptado à criança autista para suprir com suas necessidades escolares. Já alguns estudiosos defendem que criar um currículo novo para a criança de educação especial, irá excluir a criança, diferencia-la dos demais.

De qualquer forma é dever da escola disponibilizar formas de acesso aos conteúdos aos alunos. Oliveira (2006) afirma isso em suas reflexões:

> "As escolas, obrigatoriamente, terão que assumir um novo paradigma e uma nova forma de conceber o processo de ensino e aprendizagem e o seu papel frente ao desenvolvimento de todos os alunos." (OLIVEIRA, 2006 apud OLIVEIRA; DRAGO, 2012, p. 350).

Na verdade, está claro na Política de Educação Especial que o currículo deve ser o mesmo para todos. As crianças que devem se adaptar e é papel do professor inclui-las nisto.

O autista tem uma dificuldade real em acompanhar os conteúdos. Mas no processo de ensino e aprendizagem o professor deve respeitar a fase de desenvolvimento da criança autista. Dessa forma, o professor deve trabalhar com a criança focando no que ela está aprendendo e inserindo os conteúdos gradativamente:

> "Para Vygotsky, o processo de aprendizagem deve ser olhado por uma ótica prospectiva, ou seja, não se deve focalizar o que a criança aprendeu, mas sim o que ela está aprendendo. Em nossas práticas pedagógicas, sempre procuramos prever em que tal ou qual aprendizado poderá ser útil àquela criança, não somente no momento em que é ministrado, mas para além dele. É um processo de transformação constante na trajetória das crianças. As implicações desta relação entre ensino e aprendizagem para o ensino escolar estão no fato de que este ensino deve se concentrar no que a criança está aprendendo, e não no que já aprendeu.

> Vygotsky firma está hipótese no seu conceito de zona de desenvolvimento proximal (ZDP).” (Fundação Oswaldo Cruz, 2004).

Outro ponto importante é a necessidade de ter um profissional para acompanhar as crianças de educação especial no ensino regular, e também em orientar o professor caso este tenha dúvidas sobre o relacionamento com seu aluno especial. Dois fatores que dificultam o acesso a estes profissionais: a falta de aceitação da família e o fato do professor não ter autoridade para orientar os pais, caso precise.

Com tantas leis que garantem o acesso da criança autista á escola, é impossível poder negar a vaga. Mas a matrícula não garante a inclusão do aluno. Não podemos deixar de pensar nos níveis de gravidade que o autista pode ter. Há casos de que não é possível de fato haver a inclusão da criança autista devido dificuldades graves no relacionamento e comportamento da criança.

Sem contar que é preciso observar se a escola tem condições para receber a criança autista. Há espaços físicos apropriados e adaptados? Os professores e funcionários estão preparados e qualificados para tanto?

Se não houver a inclusão real da criança autista e se a escola não estiver preparada para recebe-la, podemos ter um processo de fracasso. E a inclusão acaba se tornando exclusão.

Portanto, a qualificação de todos os professores da rede regular de ensino é tão importante. A formação de um professor não contempla o ensino a criança autista. Quando um professor se depara nessa situação, não há resultados positivos, pois este não saberá interagir com o aluno autista. Se não tiver a formação adequada, o professor irá ter um trabalho cansativo, desgastante e frustrante.

Dessa forma, é preciso investir em formação continuada para professores. Assim, os professores vão ter a oportunidade de se especializarem em áreas que eles não tiveram oportunidade em sua formação, e o seu trabalho poderá fazer a diferença na vida dos pequenos.

A escola tem um grande papel na inclusão da criança autista. Ela precisa promover discussões sobre a diversidade. É ela que vai dar oportunidade para que o processo de aceitação do autista seja vencido. O preconceito é a falta de informação.

A instituição de ensino precisa dar o apoio necessário para que o professor tenha sucesso com seus alunos. Juntos, o professor e a gestão escolar irão desenvolver estratégias

para trabalhar com o aluno especial. É fundamental que haja possibilidades de inserção e desenvolvimento do aluno autista. Ter os direitos apoiados na lei, não garante aos portadores de necessidades especiais que eles irão usufruir o que a escola tem a oferecer.

A escola está muito fortemente vinculada a uma visão de desenvolvimento cognitivo. É sim um aspecto fundamental, mas não podemos deixar de considerar as diversas experiências que ela proporciona, como as relações existentes, a formação de autonomia, oportunidade de vivenciar descobertas e prazeres.

4.3 VENCENDO PRÉ-CONCEITOS

Apesar de não terem encontrado a cura para o autismo, a síndrome tem tratamento que pode dar a oportunidade ao autista de uma vida com qualidade e cheia de perspectivas.

Mas é preciso que a sociedade consiga aceitar a pessoa com espectro autista como uma pessoa que pode vencer obstáculos, E a partir daí, envolve-la em um universo onde nem todas as pessoas são iguais. Cada um tem a sua personalidade, seu gosto, suas especificidades. E isso não faz com que umas sejam menos especiais que as outras.

Para que o tratamento do autista seja um sucesso, devemos inseri-lo na sociedade, nas atividades rotineiras, cabível a qualquer pessoa. A criança autista precisa de oportunidade, de ser aceita como ela é, de ser respeita e de ter a oportunidade de desenvolver, se descobrir.

Há alguns autistas que ficaram famosos graças a sua habilidade e inteligência genial. Segue alguns exemplos.

Aos oito anos, ainda na Argentina, o então jogador de futebol Lionel Messi foi diagnosticado com síndrome de Asperger, transtorno conhecido como uma forma branda do autismo.

Hoje, Messi superou o preconceito e desafio de ser autista e virou um artista, virando o melhor jogador do mundo.

Bill Gates também conseguiu provar que o autismo não condena uma criança a uma vida solitária. Ainda quando criança foi diagnosticado autista. Hoje, já falecido, construiu um reinado na era da tecnologia sendo inventor da Microsoft.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ser uma pessoa normal é algo relativo, principalmente quando uma sociedade quer impor valores, padrões de comportamentos e desenvolvimento.

Por isso, devemos considerar que se não houvesse padrões estabelecidos por uma sociedade, ser uma pessoa autista talvez não iria ser considerada alguém anormal. Assim, explicar o que é uma pessoa autista pode ser bem complexo.

Existem culturas onde há uma proximidade muita forte com o contato físico. É um modo de ser, assim como o autista não se sentir bem com essa proximidade também é modo de ser. O que diferencia essas pessoas é o preconceito, a rotulação que se dá à criança autista.

É preciso focar no desenvolvimento pleno da criança autista na escola. As expectativas, desejos e possibilidades dessa criança, e não apenas do educador e/ou profissional envolvido.

Precisamos deixar de lado nossa vaidade, e mergulhar em um âmbito educacional voltado para a formação e participação de forma ampla das crianças com necessidades especiais.

Muitas pessoas estão envolvidas no processo de desenvolvimento dos autistas no ensino regular: família, professores, especialistas, médicos, gestão escolar. Mas é preciso algo mais abrangente, mais espaço, mais políticas públicas que atendam as necessidades das crianças autistas. Precisa sair daquele modelo tabelado e pré suposto de que é o melhor para o autista.

Menos regras e mais oportunidades de relacionamentos. Educar para a vida. Educar para crescer junto, e não apenas estar na frente. Isso tudo depende fundamentalmente do professor, este sim é quem vai fazer a diferença.

Concluo dizendo que se espero que este trabalho não tenha apenas me ajudado a ter uma visão mais abrangente e maior conhecimento sobre as crianças com o espectro autista. E sim, que este trabalho possa mudar, ou pelo menos fazer pensar um pouco mais, sobre a relação fundamental que o professor tem diante de seus alunos, todos especiais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOSA, C. A. **Autismo e as dificuldades da família.** Revista Brasileira de psiquiatria, vol. 28, n. 1, maio de 2006. Disponível em: http://www.scielo.br. Acesso em: 07 de maio de 2015.

BRASIL. Constituição (1988). Trata de dos direitos de proteção à criança e adolescente e atendimento especializado para pessoas com deficiência. Brasília. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso: 04 de abril de 2015.

BRASIL. Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf Acessado em: 16 de maio de 2015.

BRASIL. Lei Nº 10.172, de 09 de Janeiro de 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm> Acessado em: 16 de maio de 2015.

BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>, Acessado em: 16 de maio de 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em 21 de março de 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*. Brasília: MEC/SEESP, 2001.

BRASIL, Ministério da Educação. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Brasília. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm.> Acesso em 04 de abril de 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência. **Protocolo do Estado de São Paulo de Diagnóstico, tratamento e Encaminhamento de Pacientes com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).** São Paulo, Editora SEDPcD,1ª edição, 2013. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/profissional-da-saude/homepage//protocolo_tea_sp_2014.pdf. Acessado em: 10 de maio de 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. CRECHE FIOCRUZ. **Projeto Político Pedagógico.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2004.

BUBER, Martin. **Eu e Tu**. Tradução do alemão, introdução e notas de Newton Aquiles Von Zuben. São Paulo. Cortez e Moraes, 1977. 170p.

DECRETO Nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência. Guatemala: 2001. Disponível em: http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/decreto3956.pdf. Acessado em: 07 de maio de 2015.

DECRETO Nº 6.949, de 25 de Agosto de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm> Acessado em: 16 de maio de 2015.

FERNANDES, A.V. et al. **Autismo.** Universidade Estadual de Campinas, 2000. Disponível em http://www.unicamp.br. Acessado em: 10 de maio de 2015.

FERREIRA, Aurélio B. de H. **Novo dicionário da língua portuguesa.** 2ª edição, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

FERREIRA, Bárbara C.; MENDES, Enicéia G.; ALMEIDA, Maria A.; DEL PRETTE, ZILDA, A. P. Parceria colaborativa: descrição de uma experiência entre o ensino regular e especial. **Revista Educação Especial:** revista da UFSM, Rio Grande do Sul, n. 29, 2007.

FRÓES, Maria A. V. As produções acadêmicas em educação especial: uma análise de discurso. 2007. 95 f. Dissertação (Mestrado em Educação) Faculdade de Educação, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2007. Disponível em: http://www.bdtd.ufjf.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=53. Acesso em: 07 de maio de 2015.

GAUDERER, E. Christian (Ernest Christian). **Autismo e outros atrasos do desenvolvimento**: uma atualização para os que atuam na área: do especialista aos pais. Brasília, DF: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 1993. 348 p.

KANNER L. **Autistic disturbances of affective contact.** Nerv Child.1943; 2:217-50. Kobayashi, R., Murata, T., & Yoshinaga, K. (1992). A follow-up study of 201 children with autism in Kyushu and Yamaguchi areas, Japan. Journal of Autism and Developmental Disorders, 22, 395–411.

LIMA, Liliana Correia de. **Interação Família-Escola: Papel da família no processo ensino-aprendizagem**. Londrina/ PR.. p. 13. 2008.

MANNONI, M. **A criança, sua "doença" e os outros** – O sintoma e a palavra. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1983.

MARINOFF, Lou. **Mais Platão menos Prozac: a filosofia aplicada ao cotidiano**. Tradução de Ana Luiza Borges. 5. ed. Rio de Janeiro. Editora Record. 2002.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **A integração de pessoas com deficiência.** São Paulo: Memnon, 1997.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **Caminhos pedagógicos da inclusão**: como estamos implementando a educação (de qualidade) para todos nas escolas brasileiras. São Paulo: Memnon, 2001.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico.** São Paulo: Editora Atlas, 1992. 4a ed. p.43 e 44.

MEC. Inep. **Censo Escolar da Educação Básica**. 2008. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/ > Acessado em: 16 de maio de 2015.

MEC. Inep. **Evolução da Política de Inclusão nas Classes do Ensino Regular**. 2010. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/ > Acessado em: 16 de maio de 2015.

MEC. Inep/Deed - **Sinopse Estatística da Educação Básica Todos Pela Educação**. Disponível em: < http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/4-educacao-especial-inclusiva/indicadores > Acessado em: 16 de maio de 2015.

MELLO, A.M.S.R de. **Avanços no Tratamento de Autismo.** Portal do Deficiente, 2004. Disponível em: http://www.deficiente.com.br. Acessado em: 16 de maio de 2015.

MESIBOV, G; SHEA V. **A Cultura (desenvolvimento, tratamento) do Autismo: do Entendimento Teórico à Prática Educacional.** Divisão TEACCH Departamento de Psiquiatria. Universidade da Carolina do Norte. Chapel Hill, 2000.

OLIVEIRA, Anna Augusta Sampaio de e DRAGO, Silvana Lucena dos Santos. **A gestão da inclusão escolar na rede municipal de São Paulo:** algumas considerações sobre o Programa Inclui. 2012, vol.20, n.º 75, p. 347-372.

Resolução CNE/CEB, Nº 2, de 11 de setembro de 2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acessado em: 16 de maio de 2015.

SANT'ANA, Izabella Mendes. **Educação inclusiva: concepções de professores e diretores**. Psicol. Estudos. 2005, vol.10, n.2, pp. 227-234.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SCHWARTZMAN, José Salomão. **Autismo infantil.** São Paulo: Memnon, 2003.

SCHWARTZMAN, J. S. **Autismo e outros transtornos do espectro autista.** Revista autismo. Edição 0, ano 1, setembro de 2010. Disponível em: http://www.revistaautismo.com.br/edic-o-0/autismo-e-outros-transtornos-do-espectro-autista. Acesso em: 07 de maio de 2015.

SERRA, Dayse C. G. **A inclusão de uma criança com autismo na escola regular:** desafios e processos. 2004. 113 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Ciências e Humanidades, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: http://www.proped.pro.br/teses/teses_pdf/DISSERTAO%20Dayse%20Carla%20G.%20Serra.pdf. Acessado em: 30 de maio de 2015.

STELZER, Fernando G., **Uma pequena história do autismo**. Cadernos Pandorga de Autismo, São Leopoldo – RS, Volume 1, 2010.

SUPLINO, Maryse H. F. de O. Retratos e imagens das vivência inclusivas de dois alunos com autismo em classes regulares. 2007. 169 f. Tese de Doutorado em Educação, Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: http://www.eduinclusivapesquerj.pro.br/teses/pdf/suplino_doutorado.pdf. Acessado em: 08 de maio de 2015.

TODESCAT, M. **Projeto de Implantação do Serviço de Atendimento à Síndrome de Autismo**. São José: Fundação Catarinense de Educação Especial, 2002.